

CADERNO DE ENCARGOS

CPR003DASI2022

**FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS**

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
<i>Cláusula 1.^a – Objeto.....</i>	<i>3</i>
<i>Cláusula 2.^a – Preço Base</i>	<i>3</i>
<i>Cláusula 3.^a – Contrato</i>	<i>3</i>
<i>Cláusula 4.^a – Prazo.....</i>	<i>4</i>
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	4
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO FORNECEDOR	4
<i>Subsecção I – Disposições Gerais.....</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 5.^a – Obrigações principais do fornecedor</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 6.^a – Conformidade e operacionalidade dos bens</i>	<i>5</i>
<i>Cláusula 7.^a – Entrega dos bens objeto do contrato.....</i>	<i>5</i>
<i>Subsecção II – Dever de sigilo</i>	<i>6</i>
<i>Cláusula 8.^a – Objeto do dever de sigilo</i>	<i>6</i>
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE	6
<i>Cláusula 9.^a – Preço contratual</i>	<i>6</i>
<i>Cláusula 10.^a – Condições de pagamento</i>	<i>7</i>
<i>Cláusula 11.^a – Penalidades por Incumprimento</i>	<i>8</i>
CAPÍTULO III– RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	8
<i>Cláusula 12.^a – Foro competente</i>	<i>8</i>
CAPÍTULO IV– DISPOSIÇÕES FINAIS	8
<i>Cláusula 13.^a – Subcontratação e cessão da posição contratual</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 14.^a – Comunicações e notificações</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 15.^a – Resolução do Contrato.....</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 16.^a – Legislação aplicável.....</i>	<i>10</i>
CAPÍTULO V – CLÁUSULAS TÉCNICAS	10
<i>Cláusula 17.^a – Equipamentos.....</i>	<i>10</i>
<i>Cláusula 18.^a – Consumíveis</i>	<i>13</i>
<i>Cláusula 19.^a – Assistência Técnica</i>	<i>13</i>
<i>Cláusula 20.^a – Recolha de Resíduos</i>	<i>14</i>

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1.^a – Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de convite que tem por objeto principal **o fornecimento e manutenção de equipamentos de impressão e reprodução de documentos.**

Cláusula 2.^a – Preço Base

- 1 – De acordo com o artigo 47.º do CCP, o preço base do procedimento como parâmetro base de preço contratual, é fixado em 50 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 – O preço referido no número anterior será dividido por prestações mensais compostas da seguinte forma: uma parte fixa, relativa ao equipamento, e uma parte variável em função das páginas efetivamente produzidas em cada mês.
- 3 – O valor base tem em conta a parte fixa mensal e uma produção mensal (média mensal) de 52 000 páginas a preto e 8200 páginas a cor, correspondente a uma média estimada dos últimos 12 meses.
- 4 – O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da prestação dos serviços acessórios.

Cláusula 3.^a – Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª – Prazo

O prazo do contrato será de 36 meses a contar do termo de aceitação após a instalação, indicando os modelos e números de série instalados e os volumes atuais dos equipamentos.

Capítulo II – Obrigações Contratuais

Secção I – Obrigações do prestador do fornecedor

Subsecção I – Disposições Gerais

Cláusula 5.ª – Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

- a) Obrigação de entrega dos bens e prestação dos serviços de configuração e implementação, de acordo com o descrito neste caderno de encargos e na proposta, no prazo de 30 dias após a adjudicação;
- b) Obrigação de fornecimento dos consumíveis e manutenção da operacionalidade dos bens de acordo com as condições do contrato;
- c) No final do contrato os equipamentos podem ficar na posse do Município de Ferreira do Zêzere sem qualquer custo;
- d) Poderão ser adicionados novos equipamentos durante o contrato, devido a novas necessidades ou transferência de competências, mediante acordo entre as partes e dotação orçamental do procedimento.

Cláusula 6.^a – Conformidade e operacionalidade dos bens

1 – O fornecedor obriga-se a entregar os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Capítulo V do presente caderno de encargos.

2 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues e instalados em perfeitas condições de serem utilizados, nos locais indicados e para os fins a que se destinam, dotados de todo o material de apoio e de todos os serviços, em particular das configurações, necessárias à sua entrada em funcionamento.

3 – O fornecedor é responsável perante o Município de Ferreira do Zêzere por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam durante a vigência do mesmo.

4 – O fornecedor é responsável pela manutenção em funcionamento dos bens, seja pelo fornecimento de todos os consumíveis (excluindo papel, outros media e agrafos), peças de desgaste ou pela prestação de serviços de manutenção e reparação, bem como pelo seguro do equipamento com as coberturas que entender necessárias.

Cláusula 7.^a – Entrega dos bens objeto do contrato

CADERNO DE ENCARGOS

CPR003DASI2022 - Fornecimento e manutenção de equipamentos de impressão e reprodução de documentos

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

- 1 – Após adjudicação o fornecedor dispõe do prazo máximo de 30 dias para a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços de instalação e configuração, nos locais indicados.
- 2 – Todas as despesas e custos com o transporte, manutenção e reparação dos bens, bem como a prestação dos serviços objeto do contrato e respetivos documentos, de acordo com o estabelecido no Capítulo V deste caderno, são da responsabilidade do fornecedor.

Subsecção II – Dever de sigilo

Cláusula 8.^a – Objeto do dever de sigilo

- 1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Ferreira do Zêzere, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II – Obrigações do Município de Ferreira do Zêzere

Cláusula 9.^a – Preço contratual

- 1 – O preço total da proposta deverá refletir os custos fixos e variáveis, relativos aos equipamentos do Município e deverá ser apresentado sem o IVA.
- 2 – A proposta deve conter, perfeitamente definidos, o valor fixo mensal a pagar ao longo do prazo do contrato e o valor unitário por cópia a preto e por cópia a cor, o qual será

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

cobrado, numa base mensal, em função do número efetivo de cópias efetuadas. Para apurar o custo total da parte variável, que será tido como custo máximo, deverão ser tidos em conta os valores apresentados no número 3 da cláusula 2.^a.

3 – O adjudicante obriga-se a pagar na totalidade o valor fixo mensal, salvaguardando a cláusula 15.^a ou outras que alterem o contrato ou a relação contratual, acrescido do valor das cópias efetivamente executadas, de acordo com o custo unitário e nos termos já referidos.

4 – A entidade adjudicante não se obriga a pagar mais do que o referido no número anterior, mesmo que tal signifique que não se atinge o preço total da proposta.

5 – O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas com equipamentos, software, seguros e serviços necessários à boa execução dos trabalhos da responsabilidade do adjudicatário, de acordo com o presente caderno de encargos.

6 – Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

7 – Deve ser indicado o modelo dos equipamentos e ser possível consultar as especificações no site do fabricante, caso contrário apresentado a ficha técnica dos mesmos, em idioma português ou inglês.

Cláusula 10.^a – Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Ferreira do Zêzere nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens e prestação de serviços objeto do contrato.

3 - Em caso de discordância por parte do Município de Ferreira do Zêzere, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

CADERNO DE ENCARGOS

CPR003DASI2022 - Fornecimento e manutenção de equipamentos de impressão e reprodução de documentos

5 – Caso o pagamento seja efetuado por transferência bancária, terá o fornecedor que apresentar certificação bancária do IBAN.

Cláusula 11.^a – Penalidades por Incumprimento

1 – Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente a inoperacionalidade dos equipamentos (por falha do cumprimento da cláusula 19.^a), poderá o Município de Ferreira do Zêzere exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária diária, no montante equivalente a 5% do valor do aluguer mensal nos primeiros 3 dias úteis de incumprimento, sucessivamente agravado em 1% nos dias úteis subsequentes.

2 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato, deverá a outra parte ser imediatamente informada, bem como do prazo para restabelecer a situação.

Capítulo III– Resolução de litígios

Cláusula 12.^a – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo IV– Disposições finais

Cláusula 13.^a – Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
Cláusula 14.^a – Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Para comunicações de correio eletrónico durante a vigência do contrato, estas devem ser efetuadas para os seguintes contactos:

- a) Questões técnicas e de leituras: informatica@cm-ferreiradozezere.pt
- b) Questões de faturação e pagamentos: contabilidade@cm-ferreiradozezere.pt

3 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.^a – Resolução do Contrato

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso na entrega dos bens e prestação dos serviços objeto do contrato superior a 5 (cinco) dias consecutivos ao determinado nos termos da a) da cláusula 5.^a deste caderno de encargos ou se o adjudicatário declarar por escrito que o atraso em determinada execução excederá esse prazo.
- b) Pelo atraso superior a 1 (um) dia útil na manutenção em funcionamento das máquinas por falta de consumível ou atraso superior a 2 (dois) dias úteis por outra razão, de acordo com as condições de assistência definidas na cláusula 19.^a deste caderno, ou se o adjudicatário declarar por escrito que o atraso em determinada execução excederá esse prazo.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e produz efeitos 8 (oito) dias consecutivos após a receção dessa declaração, mas é afastado se o adjudicatário cumprir as obrigações em falta nesse prazo e proceder ao pagamento das penas pecuniárias correspondentes.

CADERNO DE ENCARGOS

CPR003DASI2022 - Fornecimento e manutenção de equipamentos de impressão e reprodução de documentos

3 – A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 16.^a – Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis).

Capítulo V – Cláusulas Técnicas

Cláusula 17.^a – Equipamentos

1 – Pretende-se o fornecimento dos seguintes equipamentos de tecnologia Toner Laser para as localizações indicadas:

Tipologias de equipamentos	Quantidade
Tipo 1 – Multifunções Preto A4	5
Tipo 2 – Multifunções Cores A3 min. 30ppm	4
Tipo 3 – Multifunções Cores A3 min. 35ppm	1
Tipo 4 – Multifunções Cores A3 min. 65ppm com finalizador	1

Item	Localização - Serviço	Fax	Volume mensal estimado	Tipo	P / C
1	Paços Concelho – Gabinetes – Piso 0	Sim	700P	Tipo 1	Preto
2	Ed. Serviços – Notariado – Piso 0	Não	2200P	Tipo 1	Preto
3	Ed. Serviços – Tesouraria – Piso 0	Não	2200P	Tipo 1	Preto
4	Ed. Serviços – Contabilidade – Piso 1	Não	7000P	Tipo 1	Preto
5	Ed. Serviços – RH – Piso 1	Sim	5000P	Tipo 1	Preto
6	Biblioteca Municipal – Piso 0	Não	1300P+850C	Tipo 2	Cores
7	Paços Concelho – DOMPAT – Piso 2	Não	3300P+1300C	Tipo 2	Cores
8	Ed. Serviços – Balcão – Piso 0	Não	7200P+2000C	Tipo 3	Cores
9	Ed. Serviços – SGU – Piso 1	Não	4500P+2550C	Tipo 4	Cores
	Centros Escolares				
10	Areias – Centro Escolar de Areias	Não	2500P+50C	Tipo 2	Cores
11	Ferreira do Zêzere – Centro Escolar de Ferreira do Zêzere	Não	7000P+300C	Tipo 2	Cores

Legenda: P / C – Preto / Cores;

CADERNO DE ENCARGOS

CPR003DASI2022 - Fornecimento e manutenção de equipamentos de impressão e reprodução de documentos

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

2 – Os equipamentos devem ter as seguintes características, ou superiores, para os equipamentos indicados no ponto anterior:

Tipologia	Bandejas de Entrada	Velocidade (ppm / ipm)		Observações
		Impressão A4 (P / C) (ppm)	Digitalização A4 Preto (ipm)	
Tipo 1	Bypass altas gramagens e 1 bandeja +/- 500 fls.	até 40	até 45	Os 2 equipamentos que têm Fax deverão ter 2 bandejas em vez de 1
Tipo 2	Bypass e 4 bandejas para papel A4/A3 +/- 500 fls cada	até 30 / 30	até 70	Os 2 equipamentos dos centros escolares bastam 2 bandejas mas têm de possuir móvel com rodas
Tipo 3	Bypass e 4 bandejas para papel A4/A3 +/- 500 fls cada	até 35 / 35	até 70	
Tipo 4	Bypass altas gramagens, 2 bandejas para papel A4/A3 +/- 500 fls cada e bandeja de grande capacidade A4 > 1000 fls	até 65	até 130	Com finalizador de empilhamento com agrafador

Legenda: P / C – Preto / Cores; ppm – página por minuto; ipm – imagens por minuto; fls. – folhas (valor aproximado considerando folhas de 75 a 80 g/m²;

3 – Todos os equipamentos A3 têm de possuir bandejas suficientes ou móvel de elevação com rodas para estar a uma altura de trabalho “em pé” cerca de 1,10m e possuírem rodas para poderem ser deslocados.

4 – Os equipamentos a fornecer deverão ser novos para os modelos do Tipo 1, podendo, para os equipamentos A3 (Tipo 2 a 4), serem fornecidos equipamentos não novos, desde que cumpram os requisitos do presente caderno de encargos, apresentem um correto funcionamento e tenham as mesmas condições de assistência e manutenção. Podem ainda ser considerados para esse fim equipamentos atualmente existentes no Município de Ferreira do Zêzere e que possuam as características necessárias, associados às mesmas condições de assistência e manutenção.

5 – A localização dos equipamentos poderá sofrer alterações consoante alguma reestruturação de serviços que possam existir ao longo do contrato, sendo o fornecedor informado dessas alterações de localização do equipamento caso sejam efetuadas para outros edifícios;

6 – Todos os equipamentos devem permitir a impressão e cópia frente e verso, assim como permitir a digitalização a cores com alimentador automático frente e verso;

7 – Os equipamentos têm de possuir ligação de rede Ethernet RJ45;

CADERNO DE ENCARGOS

CPR003DASI2022 - Fornecimento e manutenção de equipamentos de impressão e reprodução de documentos

8 – A função de Fax dos equipamentos deve permitir a receção de faxes para um endereço de e-mail com o ficheiro PDF anexo e o envio de faxes a partir do computador;

9 – A Função de digitalização deve permitir resolução ótica de pelo menos 600x600 dpi e o envio da digitalização como anexo para email, ficheiro/pasta (FTP) e partilha de rede SMB. Todos os equipamentos devem permitir digitalização frente e verso a cores com alimentador automático e suportarem pelo menos os formatos de ficheiro PDF, TIFF e JPEG.

10 – Todos os equipamentos devem permitir a impressão através drivers Postscript (PS), assim como a possibilidade de imprimirem documentos PDF a partir de dispositivos USB (pen) ligados ao equipamento e efetuar digitalizações para os mesmos;

11 – Na entrada de papel, todos os equipamentos deverão permitir papel/cartolinas (até 160gr.), acetatos e papel pré-impresso; no caso dos equipamentos A3 (Tipo 2 a 4) deverão ser consideradas gramagens até 220gr; estes tipos de papéis podem circular pela bandeja de bypass, devendo tal ser explicitamente indicado nas especificações do equipamento;

12 – Em termos de controlo e gestão, os equipamentos devem:

- a) Permitir a personalização/bloqueio de opções, de forma a limitar o acesso de utilizadores/grupos a determinadas funções de cópia e de impressão (obrigatório a restrição de cópia mediante introdução de código de utilizador/grupo em todos os equipamentos multifunções e nos equipamentos a cor efetuar a restrição a nível de cópia a cores), deverá ser possível restringir o volume de cópias e impressões a cor por utilizador/grupo. Deverão ser suportados pelo menos 100 utilizadores/grupos nos equipamentos multifuncionais;
- b) Ter funcionalidade de impressão segura (secure printing) em todos os equipamentos multifuncionais, de forma a iniciar a impressão apenas após introdução de código de utilizador/grupo aquando a presença do utilizador junto do equipamento.
- c) Possibilitar obter ficheiro do equipamento, com acesso via browser, que indiquem a quantidade de trabalhos efetuados e folhas impressas;
- d) Efetuar notificação de erros e de falta de consumíveis por e-mail;

13 – Os dispositivos deverão suportar drivers bidirecionais e para sistemas operativos Windows (10, 11, Server 2012 R2 e superior) e LINUX, bem como de estarem incluídas

possíveis atualizações de novas versões de firmware que possam sair e serem necessárias para os equipamentos;

14 – Em termos de funcionalidades de software, os equipamentos devem:

- a) Suportar a integração futura com soluções de gestão de impressão servindo como referência de suporte o Papercut MF ou Ysoft SafeQ;
- b) Possuir a funcionalidade de executar futuramente software embutido como as funcionalidades de digitalização integrada disponibilizadas por exemplo pelo Papercut MF, que necessita de firmware com suporte a interfaces de programação de aplicação do fabricante. Ex. Xerox Extensible Interface Platform (EIP) 3.0 ou superior; Konica Minolta OpenAPI 4.0 ou superior; Epson Open Platform ; Ricoh SmartSDK 2.1 ou superior; dependendo do fabricante;

15 – Os equipamentos serão instalados e configurados nos locais indicados pelo adjudicatário, sendo acompanhados por técnicos do Município, que deverão receber formação necessária para assegurar resoluções/intervenções de primeira linha e configurações e gestão corrente dos equipamentos;

16 – Deve ser disponibilizado acesso a um portal web para consulta de estado e monitorização dos equipamentos.

Cláusula 18.^a – Consumíveis

1 – O toner e outros consumíveis de substituição pelo Município (excluindo papel, outros media e agrafos), são fornecidos pelo adjudicatário gratuitamente e atempadamente, mediante solicitação automática ou por parte do Município;

2 – Todos os consumíveis fornecidos devem ser originais do fabricante dos equipamentos ou recomendados pelo mesmo.

Cláusula 19.^a – Assistência Técnica

1 – O tempo máximo de resposta a considerar para os equipamentos multifunções será o dia útil seguinte caso as funções de cópia e/ou impressão do equipamento estejam inoperacionais; caso a reparação não seja possível de efetuar num prazo de 24 (vinte e



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

quatro) horas, após a validação do problema pelo técnico na primeira intervenção, o equipamento deverá ser substituído nesse tempo por outro de características idênticas até à sua reposição em funcionamento; outras opções podem ser avaliadas oportunamente por mútuo acordo conforme as necessidades efetivas no momento;

2 – A manutenção integral dos equipamentos, incluindo deslocações e mão-de-obra dos técnicos, substituição de peças, componentes e acessórios sempre que necessário, independentemente da necessidade de substituição ser motivada por defeito de fabrico, desgaste ou manuseamento conforme as condições estabelecidas, não terá custos para o Município;

3 – Deve ser fornecido atempadamente, ou no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, o toner e outros consumíveis (excluindo papel, outros media e agrafos), que sejam substituídos pelo Município de Ferreira do Zêzere e não pelos técnicos aquando manutenção dos equipamentos ao abrigo dos pontos anteriores, sem quaisquer custos para o Município.

4 – Podem ser substituídos equipamentos durante o contrato por outros equivalentes, por mútuo acordo, desde que possuam características iguais ou superiores.

Cláusula 20.^a – Recolha de Resíduos

O adjudicatário tem obrigação de proceder à recolha das embalagens de consumíveis vazias para reciclagem, bem como de todas as peças substituídas na manutenção dos equipamentos.

Ferreira do Zêzere, 08 de março de 2022

O Presidente da Câmara

Bruno José da Graça Gomes

CADERNO DE ENCARGOS

CPR003DASI2022 - Fornecimento e manutenção de equipamentos de impressão e reprodução de

Digitally signed by BRUNO José da Graça Gomes
JOSÉ DA GRAÇA GOMES 14/14
Date: 2022.03.10 12:16:23
+00:00